



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.198, DE 19 DE MAIO DE 1.986.-

Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, da SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 16 de maio de 1.986, conforme autógrafo n° 023/86:

ARTIGO 1º -

Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a celebrar "CONVÊNIO" com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, da SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE do Estado de São Paulo, objetivando obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens especificamente.-

ARTIGO 2º -

o valor das obras foi estimado em CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), cujas as despesas onerarão ORÇAMENTO PROGRAMA DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA.-

ARTIGO 3º -

As obras serão executadas por administração direta ou indireta através de terceiros, mediante licitação.-

ARTIGO 4º -

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de 1.986.-

ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II